



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Conselho de *Campus*

CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* RESTINGA DO IFRS

ATA Nº 04/2022

1 Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, pelo sistema de
2 webconferência da RNP, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus* do
3 *Campus* Restinga. A sessão foi convocada e presidida pelo Diretor-geral, Rudinei Müller. Estiveram
4 presentes os seguintes membros: representantes discentes Lúcio Costa da Rocha, Marcelo Pereira
5 da Silva e Ana Paula da Silva da Rocha; representantes docentes Jean Carlo Hamerski, Daniela
6 Nicoletti Fávero e Wagner Guimarães da Silva; representantes técnico-administrativos em
7 educação Pedro Sergio Mendes Leite, Gisele Oliveira Fraga do Nascimento e Mikael Marques de
8 Medeiros. **A reunião foi convocada com a seguinte pauta: 1) Ofício no 101/2022/CIS/RESTINGA –**
9 **Pedido de Vista de pauta do CONCAMP – 2ª Reunião Ordinária; 2) Homologação do resultado**
10 **final do Edital no 007/2022 – Afastamento TAE; 3) Autorização de participação do servidor Pedro**
11 **Sérgio Mendes Leite no Projeto Qualifica Mais Progredir; e 4) Assuntos gerais.** O conselheiro
12 Pedro Leite solicitou inversão de pauta sendo o 3º ponto de pauta como 1º. Aprovado. Passou-se
13 então ao ponto **3) Autorização de participação do servidor Pedro Sérgio Mendes Leite no Projeto**
14 **Qualifica Mais Progredir.** O diretor-geral Rudinei Müller apresentou a pauta. O conselheiro Pedro
15 explicou que foi verificado que faltou a aprovação no Concamp, que a bolsa é após horário do
16 expediente. Em votação: 7 (sete) votos favoráveis e duas abstenções, dos servidores Pedro e
17 Mikael, que são interessados. Aprovado. **1) Ofício no 101/2022/CIS/RESTINGA – Pedido de Vista**
18 **de pauta do CONCAMP – 2ª Reunião Ordinária.** Rudinei informou que a CIS enviou solicitação à
19 presidência do Conselho de Campus e apresentou o ofício. A presidência da CIS colocou que a
20 motivação do conselho para o pedido de vistas foi um cerceamento de direito e entendeu que
21 seria necessário que caso o parecer viesse com o pedido de análise do projeto, não deveria ser
22 acolhido pelo conselho. Rudinei esclarece que o projeto não foi analisado. A CIS reconhece o

23 pedido de vistas, mas entende que não é objeto nem competência do conselho a análise do
24 critério da justificativa do pedido de vistas, e pede que o parecer no todo não seja apreciado. O
25 conselheiro Jean ficou em dúvida na leitura do ofício, não tinha entendido que tinha o pedido de
26 não avaliação do parecer, mas que sugeria a não aprovação e acha estranho de não querer
27 apreciar o parecer. Entende o direito da CIS, mas tem questão regimental de que acha complicado
28 que não seja avaliado parecer de pedido de vistas e o próprio argumento não está previsto no
29 parecer. Gabriella explica que não seja levado adiante no tocante a qualquer critério não previsto
30 nas normativas vigentes e o parecer traz a avaliação do pré-projeto, ultrapassando os limites da
31 competência do Conselho e da representação docente, que o projeto já foi avaliado pela CAGPPI e
32 o Comitê de Ética não é responsável pela análise do projeto neste fluxo. O conselheiro Jean quer
33 entender onde está previsto no regimento interno do Concamp. Rudinei sugere que o pedido de
34 vistas se restringisse aos critérios de homologação do edital. Gabriella coloca que no que tange a
35 análise da proposta a CIS entende que é ilegal a análise do projeto e se coloca à disposição caso o
36 conselho entenda que possa ser avaliado em parte. Pedro pede esclarecimento quanto ao pedido
37 de vistas, qual objeto e se deve ser avaliado. Rudinei diz que pode não ser encaminhado parecer
38 do pedido de vistas mas quando submetido deve ser avaliado. A CIS colocou que ao apresentar
39 critérios não previstos no edital e nas regimentações o parecer cerceia direitos e que cabe ao
40 Concamp homologar ou não o processo classificatório de acordo com os critérios da resolução e
41 não colocar novos critérios. O coordenador de Gestão de Pessoas, Davi Jonatas, coloca que a
42 homologação é do resultado classificatório, não dos afastamentos. Pedro pergunta se aprova ou
43 não a classificação e qual passo depois. Davi coloca que o mérito do conselho é análise do
44 resultado manifestando-se favorável ou não ao resultado da classificação e posteriormente as
45 servidoras encaminham os documentos para o afastamento em si em processo individual. A
46 conselheira Gisele Fraga questiona quanto à apreciação do parecer sendo a justificativa não está
47 de acordo com as normativas. Em reunião, o segmento TAE entendeu que parecer não condiz com
48 os quesitos para homologação do resultado e não dos afastamentos, pois como disse o colega Davi
49 não se avalia os afastamentos mas o resultado. Rudinei propõe qual será o encaminhamento:
50 Avaliação do afastamento seja em cima dos critérios. Votação para que a homologação ou não se
51 restrinja à regulamentação e ao edital. Davi reitera que não é homologação dos afastamentos mas
52 do resultado classificatório. O conselheiro Pedro coloca que está extrapolando e muito o pedido de

53 vistas, porque nenhum momento está se avaliando os quesitos e se abre precedente de que no
54 futuro se avalie qualquer projeto, não sendo esta a instância para isso. Complicado o parecer na
55 sua essência. O que estamos avaliando do que esta na proposta do parecer, que foge ao mérito da
56 questão, e do objeto da pauta. A reunião ficou suspensa por questões de internet por cerca de 5
57 minutos, retomando com o retorno do diretor à sala virtual. A conselheira Daniela coloca que
58 estão sendo repetitivos e que o colega Davi trouxe o ponto de vista da homologação do resultado
59 devendo aprovar ou não o resultado, não devendo ter outra elocubração e concorda com a CIS que
60 ultrapassa o que deveríamos avaliar, e que aprovemos ou não o resultado. Jean coloca que o ponto
61 que está pegando é enviar ou não para o Comitê de Ética, e entende que o conteúdo do projeto
62 não deve ser analisado no resultado do edital. O afastamento não deva ser avaliado mas o
63 resultado mas defende que o parecer deve ser apreciado, abrindo-se precedente para que outros
64 pareceres não sejam apreciados no futuro. Pedro coloca que o problema de pedido de vistas é que
65 avalia o que não é competência do conselho pois não avalia o objeto da pauta. A conselheira Gisele
66 se associa à reflexão do colega Pedro. Jean sugere que a parte dos argumentos da Comitê de Ética
67 não seja objeto de análise, mas que o parecer seja avaliado. Em votação: 1. a favor do Pedido CIS:
68 4 (quatro) votos; 2. Apreciar parecer, menos questão ética: 2 (dois) votos; e 3. Abstenção: 3 (três)
69 votos. O diretor Rudinei coloca que como diretor sempre encaminha para Comitê de Ética as
70 questões que acontecem no campus, e fará o encaminhamento na totalidade do processo que eles
71 avaliem se deve ser feito algum encaminhamento. Gabriella coloca que a respeito do envio do pré-
72 projeto da servidora para o Comitê de Ética, não nos cabe usar o documento de dentro do edital,
73 não é um movimento dentro do campus que atingiu um servidor, um documento da instituição de
74 ensino da servidora. Davi corrobora com a Gabriella, pois encaminhamentos para Comissão de
75 Ética são feitos como denúncia contra alguém que cometeu um fato a partir de quem se
76 prejudicou com este fato. Não percebe neste processo como o campus poderia se pronunciar
77 neste processo. Pedro se soma aos colegas, entende que já extrapolou e acabou de confirmar que
78 extrapolou e vai manter com o encaminhamento da denúncia em cima do material? O que deveria
79 ter sido avaliado foi a classificação e foi avaliado o projeto e desta avaliação vai sair uma denúncia?
80 A servidora Thaís se soma aos colegas, colocando que o pré-projeto faz parte de um estudo da
81 colega, tendo seu conteúdo tornado publico por causa dos procedimentos relacionados a um
82 processo institucional que nada tem a ver com seu conteúdo. Questiona se tudo que acontece no

83 campus a direção encaminha pro Comitê de Ética e se foi feito denúncia para a direção- geral
84 tomar essa posição ou se de ofício sempre procede desta forma, pois tem conhecimento de
85 reuniões institucionais em que cita-se nomes de colegas, menosprezando o seu trabalho, e que
86 não foi encaminhado pro Comitê. Entende que, inclusive, esse caso nem é para Comissão de Ética
87 porque faz parte de um estudo da colega em outra instituição. Estamos indo para um lugar muito
88 perigoso de as pessoas não poderem externalizar os seus estudos em virtude de sofrerem
89 represálias posteriores, em cima de um pré-projeto que nem publico é e que entende totalmente
90 impertinente o encaminhamento, nunca tendo acontecido anteriormente. O diretor Rudinei
91 informa que retira sua posição. **3) Homologação do resultado final do Edital no 007/2022 –**
92 **Afastamento TAE.** O diretor Rudinei apresentou a pauta. Gabriella Fraga, representante da CIS,
93 colocou que as normativas estão validas e todos critérios e requisitos foram cumpridos pelas
94 servidoras e a partir daí se partiu à pontuação. O servidor Davi contribui para que os conselheiros
95 tenham claro o papel das comissões. A CGP tem o papel de recebimento formal da documentação.
96 A CAGPPI faz análise do projeto e a CIS faz a análise da documentação. A CGP não faz nenhuma
97 análise. Entende que há uma confusão entre análise do processo do edital e do afastamento em si.
98 Jean coloca os pontos que foram discutidos no parecer. O termo de consentimento da equipe na
99 análise que foi feita não havia como resolver o problema da divergência, entende que um ou outro
100 servidor não tem como impedir o afastamento de algum servidor, teria que ser tratado no parecer
101 da CIS e defende que fosse tratado como caso omissio. Pedes esclarecimento na reunião para CIS.
102 Sobre o encaminhamento ou não para Comissão de Ética, entende que a comissão iria definir se
103 haveria questão ética ou não, embora entenda que não deve ser papel do conselho encaminhar.
104 Gabriella informa que não há duplicidade de termo de consentimento, há assinatura no termo da
105 equipe e duas servidoras fizeram um documento separado e ainda colocam que não são contra o
106 afastamento, mas colocam questões de planejamento da equipe, o que consta em ambos
107 formulários. Informa que foi realizada uma reunião da CIS, com presença da representação TAE no
108 Conselho, com o diretor-geral para tentar encaminhar resoluções para os problemas apontados,
109 que são de longa data. A CIS entende que não há dois anexos, apenas um anexo II. Pedro coloca
110 que o problema é que o conselho avalia a classificação do processo. Durante muito tempo estava
111 julgando documentação e nós avaliamos a classificação, mas quem avalia é a CIS a documentação.
112 Gisele se soma à fala do Pedro, e lembra que na outra reunião foi dito que estávamos para falar

113 sobre a homologação do resultado e entrou-se a discutir documentação, que foi pra um lado meio
114 estranho, que soa perseguição às colegas. Pedro deixa claro que seu posicionamento é sempre
115 pela legalidade e pelo processo e comete erros como todos e que a fala do Davi foi bastante
116 esclarecedora. Em votação: a favor: 5 (cinco) votos; contra: nenhum; 3 (três) abstenções.
117 Aprovado. Nada mais a ser tratado, o diretor-geral, Rudinei Müller, declarou encerrada a reunião,
118 lavrando a presente ata, que, após lida e aprovada, segue datada e assinada. Porto Alegre, dezoito
119 de maio de dois mil e vinte e dois.

Rudinei Müller
Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS